Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de duas bombas centrífugas de eixo horizontal monobloco, para atender o sistema de bombeamento de lavagem de filtros da ETA 1 do Complexo do Laranjal.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os equipamentos serão utilizados no sistema de bombeamento para o reservatório de água de lavagem de filtros da ETA 1 do Complexo do Laranjal, em substituição aos equipamentos que se encontram obsoletos, pois estão exigindo maiores cuidados com os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva. Se trata de equipamentos essenciais para manter a confiabilidade do sistema de lavagem de filtros da estação de tratamento, evitando intervenções recorrentes de manutenção.

2.2 O fornecimento dos equipamentos objeto da contratação é não continuado.

2.3 Os equipamentos objeto da contratação são de natureza de bem comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade estão bem definidos em sua especificação e conhecidos pelo mercado que os comercializa, sendo adequada a realização de procedimento licitatório denominado Pregão CEDAE.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Código IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	1043200227	BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL - TIPO MONOBLOCO - 250 M³/H X36 MCA	un	2
ESPECIFICAÇÃO				
BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL - TIPO MONOBLOCO - COM 1 ESTÁGIO; EIXO DO MOTOR: EM AÇO CARBONO SAE 1045; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO; ROTOR: TIPO FECHADO, DIRETAMENTE NO EIXO, EM FERRO FUNDIDO NODULAR; BUCHA PROTETORA DO EIXO EM BRONZE CB31; FLANGE DE SUCÇÃO (6"), POSIÇÃO HORIZONTAL; CONFORME A NORMA ANSI B 16.1 125LB FF, FLANGE DE RECALQUE (5") NA VERTICAL CONFORME A NORMA ANSI B 16.1 125 LB FF; ANEL DE DESGASTE EM FERRO FUNDIDO A48 CL30; TAMPA DE PRESSÃO; SUCÇÃO EM FERRO FUNDIDO A48 CL30; VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO; ATENDER A VAZÃO DE 250 M³/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 36 MCA; ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO DE 50CV, 4 PÓLOS - 1750 RPM, TRIFÁSICO DE 220 / 380 / 440V, ISOLAÇÃO F, FATOR DE SERVIÇO 1,15. REFERÊNCIA: IMBIL INIB 100315 J V0 1/ FLOWSERVE D1020 6X4X13 / KSB MEGABLOC 150.125.315F OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

4.1. Considerando o artigo 54 da lei 13.303/2016, fica estabelecida como critério para julgamento desta contratação a proposta com **menor preço global** que atender as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO:

5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. (**X**) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência.

b. (**X**) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c. (__) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1° do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

d.(**X**) A empresa deverá apresentar resultado igual ou superior a 01 (um) em todos os índices relativos à boa situação financeira (Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG)) ou comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.

e. (**NA**) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, **na proporção da respectiva participação no consórcio**, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. (**NA**) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica.

b. (**X**) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características e prazo com o objeto pretendido na contratação.

c.(**X**) Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já entregou produtos similares aos exigidos no edital, em quantidade mínima de 50 % (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

d. (**NA**) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “c”.

e. (**NA**) Para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia): declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e

condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

f. (**NA**) Para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

g. (**NA**) Declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade), conforme documentos delineados no item 17.

h. (**NA**) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

6– TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

(**X**) A licitação será realizada em lote único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1. (X) AQUISIÇÃO:

6.1.1. (**X**) forma de fornecimento integral; (___) forma de fornecimento parcelado; ou (___) forma de fornecimento contínuo.

7 – PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo para entrega/execução do objeto será de cem (100) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento emitida pela Cedae.

7.2. O prazo do contrato será de cem (100) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento emitida pela Cedae.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

8.1. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas no seguinte local: Rua José Rosendo de Souza s/n – Bairro: Jardim Catarina – São Gonçalo - RJ Cep.: 24.715-200.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não se aplica.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

10.1. Os materiais deverão possuir garantia e deverá ser conferida mediante termo escrito, com prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito que porventura venha a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CEDAE.
10.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á quando ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990

10.3. A garantia inclui a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para CEDAE, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

11 – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não se aplica.

12 – POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

12.1. Não se aplica.

13 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a Cedae poderá exigir a adoção de práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012, tais como:

(**NA**) - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

(**X**) - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

(**X**) - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

(**X**) - A administração pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

14 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito à vista, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos pela GIL-52;
14.2. A emissão da nota fiscal deverá ser comunicada a CEDAE antecipadamente;
14.3. A CEDAE foi considerada não contribuinte do ICMS;
14.4. A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea “b” da CF 1988.”

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente no contrato celebrado e no edital da licitação, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

15.1. Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta;
15.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

15.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
15.5. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
15.6. Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa;
15.7. Cumprir as normas previstas na Lei no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;
15.8. O aceite dos materiais pela contratante, não exclui a responsabilidade civil do contratado, caso seja verificado posteriormente disparidades com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas ao fabricante;
15.9. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012.

16 – AMOSTRA:

16.1. Não se aplica.

17 – VISITA TÉCNICA:

17.1. Não se aplica.

18 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

18.1. Não se aplica.

19 –FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:

19.1. Para a presenta contratação haverá formalização por meio de contrato.

20 –CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. A CONTRATADA deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

21 –ASSINATURAS:

Carlos Neves Fontes
Coord. de Manutenção de Eletromecânica - GIL-5.2
Mat.: 0-016953-1 - CEDAE

Rafael Correa Braga
Chefe de Departamento - GIL-5
Mat.: 0-019657-0 - CEDAE

Rio de Janeiro, 20 maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Correa Braga**, **Chefe de Departamento**, em 21/05/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Neves Fontes**, **Coordenador**, em 21/05/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132386615** e o código CRC **4CA7C8FA**.

Referência: Processo nº SEI-150017/004526/2026 SEI nº 132386615

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Criado por tcunha, versão 3 por tcunha em 20/05/2026 16:12:34.